



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 521/99

Revoga as leis que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis n.º 594/80, n.º 965/92, n.º 1.094/94, n.º 1.107/95, n.º 1.147/96 e n.º 1.158/96.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 1999.

Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Joaquim Leozete Pereira
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Secretário